



PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Da Sra. DRA. SORAYA MANATO)

Altera a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre a Residência Médica, para permitir o fracionamento das férias para o médico residente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 5º.....

.....
§ 3º O repouso anual previsto no § 1º deste artigo poderá ser fracionado em períodos de, no mínimo, 10 (dez) dias, a pedido do médico residente, nos termos do regulamento. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A residência médica, instituída em 1977, é uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos. Quando cumprida integralmente, dentro de determinada especialidade, confere ao médico-residente o título de especialista. O Brasil tem atualmente cerca de 50 mil médicos residentes em formação, profissionais que estarão, em breve, atendendo nossa população na atenção secundária.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dra. Soraya Manato – PTB/ES

2

Apresentação: 22/06/2022 10:32 - MESA

PL n.1732/2022

O treinamento durante a residência médica chega a ocupar sessenta horas semanais, as quais em sua maioria envolvem trabalho supervisionado. Além disso, o profissional precisa se dedicar aos estudos. Essa carga demanda um grande esforço, sendo essenciais os períodos de descanso, já previstos em Lei.

Porém, a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, não admite o fracionamento das férias de trinta dias, direito este que atualmente pertence a quase todas as categorias profissionais.

Não vislumbramos uma razão para o médico residente ter a obrigação de usufruir de suas férias em um período único. Apesar dos estabelecimentos terem o costume de organizar suas residências médicas de forma mensal, entende-se que não seria tão complicado fazer adaptações que permitam o fracionamento do descanso anual.

Nesse contexto, apresentamos este Projeto de Lei, que apenas pretende autorizar a divisão das férias do médico residente, como já se permite à absoluta maioria das categorias profissionais.

Por ser uma atualização justa que favoreceria médicos e médicas em treinamento, peço o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

DRA. SORAYA MANATO
Deputada Federal – PTB/ES

2022-5156

